



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA GONÇALVES DE ASSIS, N.º 372 - CEP 19.645-000 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO  
FONE: (0\*\*18) 254-6162 - FONE/FAX: (0\*\*18) 254-6192 - E-Mail: pmn@uol.com.br  
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06




## LEI Nº 200/04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

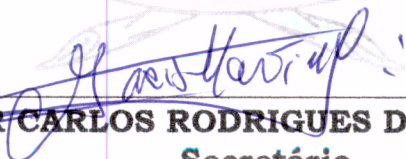
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

- Art. 1º)-** Fica criada a “**Escola Municipal Ensino Fundamental**”, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, nesta cidade e Município de Nantes, Comarca de Rancharia/SP.
- Art. 2º)-** A **Escola Municipal Ensino Fundamental**, tem por objetivo geral, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
- Art. 3º)-** A **Escola Municipal Ensino Fundamental**, terá a aprovação do Regimento Escolar, do Plano de Curso e autorização para funcionamento pelos órgãos superiores.
- Art. 4º)-** O Município designará o pessoal Técnico-Administrativo mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar criada no artigo 1º desta Lei.
- Art. 5º)-** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 6º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 031/97, de 20 de outubro de 1997 e a Lei Municipal 070/99 de 15 de abril de 1999.

Prefeitura Municipal de Nantes, 13 de Fevereiro de 2004.

  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário